



fe
miranda
vereadora



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Ementa: Institui no Município de Pelotas o “Dia Municipal do Orgulho Louco”

Art. 1 - Fica instituído no Município de Pelotas o "Dia Municipal do Orgulho Louco", que passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2 - O "Dia Municipal do Orgulho Louco" será comemorada no dia 29 de Outubro anualmente.

Art. 3 - Com a finalidade de ressignificar o conceito de “louco” a sociedade em geral deverá se mobilizar para uma série de atividades culturais para problematizar, denunciar e superar questões como as causas dos sofrimento psíquicos, a violência das instituições e o preconceito, assim como afirmar a potência criativa da loucura e cuidado em liberdade, através de parcerias e colaboração dos Poderes Legislativo e Executivo, entre órgãos públicos e privados, associações e entidades afins, visando a conscientização e promovendo:

I — Atividades que proporcionem a discussão, reflexão e divulgação sobre questões referentes à saúde mental;

II — Debates, palestras, seminários, fóruns, sobre as políticas públicas relacionados a saúde mental e cuidados em liberdade;

III — Divulgar os direitos e a promoção de saúde mental e o combate ao preconceito

Art. 4 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2021

**Vereadora Fernanda Miranda
Bancada do PSOL**



fe
miranda
vereadora



Justificativa: O Orgulho Louco destina-se a ressignificar os conceitos de "louco", "maluco", "doente mental", "deficiente mental", "diferente", "diferenças" e assim por diante a partir do movimento das forças vivas e organizadas da sociedade e dos meios de comunicação, através de uma série de atividades culturais para problematizar, denunciar e superar questões como as causas da "doença mental", a violência das instituições totais e o preconceito, assim como afirmar a potência criativa da loucura.